



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 MAI 2023 11:05 Hs	
Nº Protocolo	1194 29,05
Rubrica Protocolista	<i>[Handwritten Signature]</i>

MENSAGEM Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
MARACANAÚ. CE

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 076/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que **INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDALHISTAS DE OLIMPIADAS E CONCURSOS MUNICIPAIS ARTÍSTICO-LITERÁRIOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As Olimpíadas Nacionais e Regionais corroboram para a valoração do importante papel dos estudantes no exercício da cidadania. Nessa perspectiva, a participação das Escolas nas Olimpíadas contribuem para a formação de estudantes que se tornarão futuros profissionais, sendo assim é imprescindível que os Sistemas Educacionais possibilitem, estimulem e motivem a participação dos estudantes.

Esses certames são fruto de um trabalho coletivo que reúne pesquisa, exposição de práticas, dinâmicas, vivências e experimentos que possibilitam a construção do conhecimento.

Outro ponto a ser destacado está relacionado à formação de cidadãos mais conscientes e preparados para o convívio social, haja vista o seu amadurecimento decorrente das experiências vivenciadas nos certames.

Do mesmo modo, Concursos Artístico-literários desenvolvidos no âmbito municipal visam resplandecer a história e temas importantes em nosso município, além de homenagear figuras emblemáticas e marcantes da história de Maracanaú.



Prefeitura de **Maracanaú**

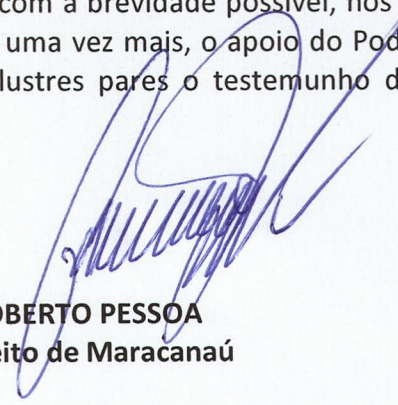
A valorização dos certames retratados na presente Proposta de Lei surgiram com o objetivo de fortalecer o sentimento de pertença, a preservação da memória histórica e a construção identitária dos munícipes, em especial dos estudantes maracanauenses.

Além de promover difusão dos conhecimentos básicos de uma forma lúdica e cooperativa, amplia e incentiva a aquisição dos conhecimentos, contribuindo para a melhoria do ensino e aprendizagem dos estudantes, favorecendo o estudo de maneira interessante e contextualizada, aproximando os alunos do universo da pesquisa científica e valorização da histórica municipal para desenvolver sua capacidade de obter realização e satisfação através da atividade intelectual.

Assim, faz-se necessário o município de Maracanaú premiar seus medalhistas, por reconhecer a dedicação e o esforço de estudantes da rede municipal de ensino que se destacam pelo desempenho acadêmico nas referidas Olimpíadas e Concursos artístico-literários.

Solicito a sua votação e aprovação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho de meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 MAI 2023/4:05 Hs	
Nº Protocolo	1194 29.05
Rubrica Protocolista	

INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDALHISTAS DE OLIMPÍADAS E CONCURSOS MUNICIPAIS ARTÍSTICO-LITERÁRIOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a premiação de um notebook para os alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, conforme o seu desempenho nas seguintes Olimpíadas:

- I. Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;
- II. Olimpíada Nacional de Eficiência Energética – ONEE;
- III. Olimpíada Nacional de Ciências – ONC;
- IV. Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico – OBRL;
- V. Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – OBA;
- VI. Mostra Brasileira de Foguetes – MOBFOG;
- VII. Olimpíada Canguru de Matemática;
- VIII. Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará – OMIFCE;
- IX. Mostra Científica das Escolas Municipais de Maracanaú.

Art. 2º. Fica também instituída a premiação de um notebook para os alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, conforme o seu desempenho em Concurso Artístico-literário promovido no âmbito municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos alunos do ensino fundamental da Rede Pública Municipal medalhistas de Olimpíadas nos anos de 2021 e 2022.

Ar. 3º. A premiação acontecerá em alusão aos termos definidos em edital de cada certame.

Art. 4º. As referências para identificação dos alunos serão as bases de dados dos resultados das Olimpíadas, organizadas pela instituição responsável pela avaliação, relativamente a cada competição.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura de Maracanaú

Art. 6º. A cada ano, fazendo-se necessário, o Poder Executivo estabelecerá, em ato próprio, adequações à concessão desta premiação, ampliando ou reduzindo o rol determinado no artigo 1º desta Lei, bem como os critérios para a premiação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se a Lei nº 3.264, de 09 de novembro de 2022 e demais disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE MAIO DE 2023.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú